

SEÇÃO I

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM № 19.597, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.013702/2019-92, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RADIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.699/0001-01, número de inscrição no FISTEL nº 50415913420, a partir de 9 de março de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasiléiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.598, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52,795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.005531/2024-43, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à K.M.M. RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.580/0001-40, número de inscrição no FISTEL nº 50417593406, a partir de 14 de fevereiro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO











Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão

SAF Sul Quadra 02 - Bloco D - Sala 101 Ed. Via Esplanada



06.10.2025

### PORTARIA MCOM № 19.613, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.000229/2025-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO DRAGÃO DO NORTE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.732/0001-76, número de inscrição no FISTEL nº 50419080368, a partir de 1º de fevereiro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Massapê, Estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.625, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.001935/2020-34, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO JARDIM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.397/0001-69, número de inscrição no FISTEL nº 50405005210, a partir de 20 de julho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do servico de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO











Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão

SAF Sul Quadra 02 - Bloco D - Sala 101 Ed. Via Esplanada



06.10.2025

### PORTARIA MCOM № 19.626, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.005975/2023-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.511.595/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50406727309, a partir de 12 de julho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Icapuí, Estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.627, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.012640/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ALTO DA SERRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.413.116/0001-66, número de inscrição no FISTEL nº 50446692107, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.628, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.031618/2023-95, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA PAULISTA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.872.109/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50437944611, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prázo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO













### PORTARIA MCOM № 19.630, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.042272/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à SM Comunicações Ltda., posteriormente transferida à RÁDIO MANTENA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.205.436/0001-42, número de inscrição no FISTEL nº 50401357007, a partir de 21 de janeiro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.631, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.001136/2025-72, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.136/0001-81, número de inscrição no FISTEL nº 50401702111, a partir de 21 de fevereiro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.632, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.007598/2024-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO MAMPITUBA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.196/0001-40, número de inscrição no FISTEL nº 50406479054, a partir de 9 de abril de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.









Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão



06.10.2025

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.634, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.024453/2024-86, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.635, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.025788/2023-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO LIBERDADE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.095.633/0001-71, número de inscrição no FISTEL nº 03008010091, a partir de 24 de outubro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO









5





06.10.2025

#### PORTARIA MCOM № 19.636, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.022103/2023-02, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO AZALÉIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.484/0001-79, número de inscrição no FISTEL nº 50012024694, a partir de 7 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bocaiúva, Estado de Minas

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

#### PORTARIA MCOM № 19.640, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015626/2021-22, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.464.467/0001-87, número de inscrição no FISTEL nº 02031636308, a partir de 13 de junho de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

### PORTARIA MCOM № 19.641, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.006397/2024-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ELDORADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.694.239/0001-30, número de inscrição no FISTEL nº 02008020894, a partir de 1º maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO











Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão

SAF Sul Quadra 02 - Bloco D - Sala 101 Ed. Via Esplanada



06.10.2025

### PORTARIA № 11.434, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 17053/2025/SEI-MCOM (12897631), que integra o Processo nº 53000.039507/2013-42, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista

no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a decisão exarada pela Portaria nº 1952/2021/SEI-MCOM, de 11/3/2021, publicada no DOU de 25/3/2021, que aplicou sanção ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA DO SOL LTDA., Fistel nº 50413891879, inscrito no CNPJ nº 02.401.051/0001-50, outorgado para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 216, no Município de Assaré, Estado do Ceará, em razão da prática da infração capitulada no art. 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/8/1962.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ROBERTO RAMOS COLLETTI

### PORTARIA № 16.898, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, analisando o recurso apresentado pela TELEVISÃO LIBERAL LTDA, Fistel nº 08008005912, inscrita no CNPJ nº 04.832.721/0001-19, detentora de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -Digital, por meio do canal nº 21, no Município de Belém, Estado do Pará, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16982/2025/SEI-MCOM (12895981), que integra o Processo nº 53000.047692/2012-68, resolve:

Art. 1º Alterar para ADVERTÊNCIA a sanção aplicada por meio da Portaria MCOM nº 2500, de 14/06/2021, publicada no DOU de 21/06/2021, em razão da prática da infração capitulada no art. 62 da Lei nº 4.117/1962, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ROBERTO RAMOS COLLETTI

### PORTARIA № 19.596, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, de . 2/6/2023, e Portaria nº 294, de 30/1/2015 (vigente à época da infração), e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 14974/2025/SEI-MCOM (12831760), que integra o Processo nº 53115.015777/2021-81, cujos fundamentos encontram-se motivados na

forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve: Art. 1º Aplicar ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA., Fistel nº 50408079703, inscrita no CNPJ nº 02.412.892/0001-63, outorgado para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 32, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a sanção de multa, no valor de R\$ 2.671,61 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 5º, §1º da Portaria nº 1.289/2017 c/c art. 27 do Decreto 5.371/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMOS COLLETTI









7





PORTARIA № 19.886, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, analisando o recurso apresentado pela FM MUNDIAL LTDA, Fistel nº 02030457183, inscrita no CNPJ nº 58.635.459/0001-41, detentora de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 239, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4178/2025/SEI-MCOM (12359644), que integra o Processo nº 53000.075206/2013-82, resolve:

Art. 1º Alterar para ADVERTÊNCIA a sanção aplicada por meio da Portaria nº 4157, de 14/10/2022, publicada no DOU de 18/10/2022, em razão da prática da infração capitulada no art. 62 da Lei nº 4.117/1962, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMOS COLLETTI

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### CONSELHO DIRETOR

ATO № 14.381, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 53516.000692/2020-02. Adapta a autorização do Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVÁ detida pela TV PORTO FELIZ LTDA., CNPJ nº 81.731.861/0001-41, na região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originalmente por meio do Decreto nº 99.124, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, para o regime regulatório do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC.

> CARLOS MANUEL BAIGORRI Presidente









8





### **SEÇÃO III**

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e a emissora, ALTERNATIVA FM LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de

Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alternativa FM Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lambari/MG. (Processo 53000.017595/2014-11).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 23 de setembro de 2025. FREDERICO SIQUEIRA FILHO. Ministro de Estado das Comunicações, Flavio Dutra registrado civilmente como Luiz Henrique Valério -Sócio Administrador da Alternativa FM Ltda.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ibitinga/SP. (Processo 53115.036420/2024-89).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 23 de setembro de 2025. FREDERICO SIQUEIRA FILHO. Ministro de Estado das Comunicações, Henrique Branco de Rosa - Sócio Administrador da Sociedade

Rádio Meteorologia Paulista Ltda.









